



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.260

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.260

NO PERÍODO DE 19/12/14 a 24/12/14

GSIA 19 de dezembro de 2014


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

**Altera a legislação tributária municipal e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A legislação tributária do Município de Goianésia passa a vigor com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º O art. 13, I, e o art. 34, II, todos da Lei nº 2.224, de 19 de dezembro de 2003, passam vigor com a seguinte redação:

“Art. 13.

I – para os imóveis edificados, mediante a aplicação da seguinte tabela, de acordo com a faixa de valores em que se enquadra o imóvel, subtraindo-se, do valor encontrado com a aplicação da alíquota correspondente, a quantia referente à respectiva parcela a deduzir:

Faixa de Valor Venal (em R\$)	Alíquota	Parcela a Deduzir (em R\$)
1- até 50.000,00	0,4%	--
2- de 50.000,01 a 100.000,00	0,5%	50,00
3- de 100.000,01 a 150.000,00	0,6%	150,00
4- de 150.000,01 a 200.000,00	0,7%	300,00
5- acima de 200.000,00	0,8%	500,00

Art. 34.

II – redução de 50% (cinquenta por cento) da alíquota do Imposto, limitada a 1,2% (um vírgula dois por cento), aos proprietários de imóveis não edificados que, cumulativa e permanentemente, atendam aos seguintes requisitos:





MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

- a) pavimentação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da área de calçadas públicas, reservada ao trânsito de pedestres;
- b) cercamento do imóvel com muro ou cerca de arame que tenha, no mínimo, 4 (quatro) fios;
- c) limpeza e conservação da área interna do imóvel beneficiado.”

Art. 3º Os anexos, abaixo indicados, todas da Lei nº 2.323, de 17 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 3.129, de 10 de dezembro de 2013, passam a vigor com as seguintes alterações:

I – Anexo I, que fica acrescido das tabelas referentes aos bairros: Condomínios Vivalle, Residencial Parque da Palmeiras III e Negrinho Carrilho (perímetro interno da Avenida Contorno), correspondentes aos Anexos I, II e III, desta Lei;

II – Anexo IV, que passa a vigorar na forma do Anexo IV que com esta Lei se publica;

III – Anexo VII, que passa a vigorar com as modificações introduzidas por esta Lei, na forma do Anexo V, que também com esta se publica.

Art. 4º O valor da isenção do IPTU, de que trata o art. 37, I, da Lei nº 2.224, de 19 de dezembro de 2003, alterado pelo art. 1º da Lei nº 3.138, de 20 de fevereiro de 2014, fica majorado de 30.000,00 (trinta mil) para 76.000,00 (setenta e seis mil) UMR.

Art. 5º No exercício de 2015, a redução prevista no § 1º, I, do art. 17 da Lei nº 2.224, de 19 de dezembro de 2003, alterada pelo art. 1º da Lei nº 3.138, de 20 de fevereiro de 2014, será de 20% (vinte por cento).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (19.12.2014).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

ANEXO I

“SETOR/BAIRRO: Condomínio Vivalle

Nº DE CONTROL E	QUADRA	LOGRADOUROS	ESTIMATIVA DE MERCADO POR M²	% DE AJUSTES
	1	Avenida Vivalle Goianésia	200,00	
	1	Rua VV-5	200,00	
	1	Alameda Recanto dos Buritis	200,00	
	2	Avenida Vivalle Goianésia	200,00	
	2	Rua VV-4	200,00	
	2	Rua VV-6	200,00	
	2	Rua VV-5	200,00	
	3	Rua VV-6	200,00	
	3	Rua VV-6	200,00	
	3	Alameda Recanto dos Buritis	200,00	
	3	Rua VV-6	200,00	
	4	Rua VV-7	200,00	
	4	Rua VV-8	200,00	
	4	Rua VV-9	200,00	
	4	Alameda Recanto dos Buritis	200,00	
	4-A	Rua VV-9	200,00	
	4-A	Alameda Recanto dos Buritis	200,00	
	5	Rua VV-14	200,00	
	5	Rua VV-10	200,00	
	5	Alameda Recanto dos Buritis	200,00	
	5	Rua VV-12	200,00	
	6	Rua VV-13	200,00	
	6	Rua VV-12	200,00	
	6	Rua VV-11	200,00	
	6	Rua VV-11	200,00	
	7	Rua VV-11	200,00	
	7	Rua VV-12	200,00	
	7	Rua VV-13	200,00	
	7	Rua VV-11	200,00	
	8	Rua VV-10	200,00	
	8	Rua VV-14	200,00	
	8	Rua VV-12	200,00	



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Nº DE CONTROLE	QUADRA	LOGRADOUROS	ESTIMATIVA DE MERCADO POR M²	% DE AJUSTES
	9	Rua VV-10	200,00	
	9	Rua VV-16	200,00	
	9	Rua VV-15	200,00	
	9	Rua VV-10	200,00	
	10	Rua VV-15	200,00	
	10	Rua VV-17	200,00	
	10	Alameda Recanto dos Buritis	200,00	
	10	Rua VV-10	200,00	
	11	Rua VV-17	200,00	
	11	Rua VV-15	200,00	
	11	Rua VV-16	200,00	
	12	Rua VV-17	200,00	
	12	Rua VV-18	200,00	
	12	Alameda Recanto dos Buritis	200,00	
	12	Rua VV-17	200,00	
	13	Rua VV-7	200,00	
	13	Alameda Recanto dos Buritis	200,00	
	13	Rua VV-18	200,00	
	14	Rua VV-20	200,00	
	14	Rua VV-20	200,00	
	14	Alameda Recanto dos Buritis	200,00	
	14	Rua VV-7	200,00	
	15	Avenida Vivalle Goianésia	200,00	
	15	Rua VV-19	200,00	
	15	Alameda Recanto dos Buritis	200,00	



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

ANEXO II

“SETOR/BAIRRO: Residencial Parque das Palmeiras III

Nº DE CONTROLE	QUADRA	LOGRADOUROS	ESTIMATIVA DE MERCADO POR M²	% DE AJUSTES
	01	GO 230 (Av. Brasil)	150,00	
	01	Rua Figueira	70,00	
	01	Rua Araçá	70,00	
	01	Rua 16-A	70,00	
	02	GO 230 (Av. Brasil)	150,00	
	02	Rua Araçá	70,00	
	02	Rua Murici	70,00	
	02	Rua 16-A	70,00	
	03	GO 230 (Av. Brasil)	150,00	
	03	Rua Murici	70,00	
	03	Rua Gameleira	70,00	
	03	Rua 16 - A	70,00	
	04	GO 230 (Av. Brasil)	150,00	
	04	Rua Gameleira	70,00	
	04	Rua Meriti	70,00	
	04	Rua Carandaí	70,00	
	05	GO 230 (Av. Brasil)	150,00	
	05	Rua Carandaí	70,00	
	05	Rua Meriti	70,00	
	05	Rua Antônio Fontoura Borges	70,00	
	06	GO 230 (Av. Brasil)	150,00	
	06	Rua Antonio Fontoura Borges	70,00	
	06	Rua Meriti	70,00	
	06	Rua Gravata	70,00	
	07	GO 230 (Av. Brasil)	150,00	
	07	Rua Gravata	70,00	
	07	Rua Meriti	70,00	
	07	Rua Jataí	70,00	
	08	GO 230 (Av. Brasil)	150,00	
	08	Rua Jataí	70,00	
	08	Rua Meriti	70,00	
	08	Tucum	70,00	



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Nº DE CONTROLE	QUADRA	LOGRADOUROS	ESTIMATIVA DE MERCADO POR M ²	% DE AJUSTES
	9	Rua Jataí	70,00	
	9	Rua Tucum	70,00	
	9	Rua Meriti	70,00	
	9	Rua 16-A	70,00	
	10	Rua Jataí	70,00	
	10	Rua Meriti	70,00	
	10	Rua Gravata	70,00	
	10	Rua 16-A	70,00	
	11	Alameda Antônio Fontoura Borges	70,00	
	11	Rua Meriti	70,00	
	11	Rua Gravata	70,00	
	11	Rua 16-A	70,00	
	12	Rua Bacupari	70,00	
	12	Rua Meriti	70,00	
	12	Alameda Antônio Fontoura Borges	70,00	
	12	Rua 16-A	70,00	
	13	Rua Gameleira	70,00	
	13	Rua Meriti	70,00	
	13	Rua Carandaí	70,00	
	13	Rua 16-A	70,00	
	14	Rua Figueira	70,00	
	14	Rua 16-A	70,00	
	14	Rua Gameleira	70,00	
	14	Rua Cedro	70,00	
	15	Rua Gameleira	70,00	
	15	Rua 16-A	70,00	
	15	Rua Carandaí	70,00	
	15	Rua Cedro	70,00	
	16	Rua Carandaí	70,00	
	16	Rua 16-A	70,00	
	16	Rua Balsamo	70,00	
	16	Rua Cedro	70,00	
	17	Rua Bálsamo	70,00	
	17	Rua 16-A	70,00	
	17	Rua Vinhático	70,00	
	17	Rua Quaresmeira	70,00	



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Nº DE CONTROLE	QUADRA	LOGRADOUROS	ESTIMATIVA DE MERCADO POR M²	% DE AJUSTES
	18	Rua Vinhático	70,00	
	18	Alameda Antônio Fontoura Borges	70,00	
	18	Rua Quaresmeira	70,00	
	19	Alameda Antônio Fontoura Borges	70,00	
	19	Rua 16-A	70,00	
	19	Rua Embauba	70,00	
	20	Rua Embauba	70,00	
	20	Rua 16-A	70,00	
	20	Rua Jataí	70,00	
	20	Rua Quaresmeira	70,00	
	21	Rua Jataí	70,00	
	21	Rua 16-A	70,00	
	21	Rua Tucum	70,00	
	21	Rua Brejaúba	70,00	
	22	Rua Jataí	70,00	
	22	Rua Brejaúba	70,00	
	22	Rua Tucum	70,00	
	22	Rua Quaresmeira	70,00	
	23	Rua Carandaí	70,00	
	23	Rua Cedro	70,00	
	23	Rua Balsamo	70,00	
	23	Rua Quaresmeira	70,00	
	24	Rua Gameleira	70,00	
	24	Rua Cedro	70,00	
	24	Rua Carandaí	70,00	
	24	Rua Quaresmeira	70,00	
	25	Rua Figueira	70,00	
	25	Rua Cedro	70,00	
	25	Rua Gameleira	70,00	
	25	Rua Quaresmeira	70,00	
	26	Rua Figueira	70,00	
	26	Rua Quaresmeira	70,00	
	26	Rua Gameleira	70,00	
	26	Rua Caviuna	70,00	
	27	Rua Paineira	70,00	
	27	Rua Mutamba	70,00	



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Nº DE CONTROLE	QUADRA	LOGRADOUROS	ESTIMATIVA DE MERCADO POR M²	% DE AJUSTES
28	28	Rua Mutamba	70,00	
28	28	Rua Paineira	70,00	
28	28	Rua Monjoleiro	70,00	
28	28	Rua Jussara	70,00	
29	29	Rua Mutamba	70,00	
29	29	Rua Jussara	70,00	
29	29	Rua Monjoleiro	70,00	
29	29	Rua Guapeva	70,00	
30	30	Rua Monjoleiro	70,00	
30	30	Rua Paineira	70,00	
30	30	Alameda Antônio Fontoura Borges	70,00	
30	30	Rua Mamacadela	70,00	
30	30	Rua Guapeva	70,00	
31	31	Alameda Antônio Fontoura Borges	70,00	
31	31	Rua Paineira	70,00	
31	31	Rua Jequetibá	70,00	
32	32	Rua Mamacadela	70,00	
32	32	Alameda Antônio Fontoura Borges	70,00	
32	32	Rua Jequetibá	70,00	
32	32	Rua Guapeva	70,00	



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

ANEXO III

“SETOR/BAIRRO: Negrinho Carrilho (Perímetro interno da Av. Contorno)

Nº DE CONTROLE	QUADRA	LOGRADOUROS	ESTIMATIVA DE MERCADO POR M²	% DE AJUSTES
	50	Av. Contorno	150,00	
	50	Rua 28	100,00	
	50	Rua 15	100,00	
	50	Vielas Ernane Carrilho de Castro (C-3)	100,00	
	51	Rua 15	100,00	
	51	Rua 28	100,00	
	51	Rua 17	100,00	
	51	Vielas Ernane Carrilho de Castro (C-3)	100,00	
	52	Rua 17	100,00	
	52	Rua 28	100,00	
	52	Rua 19	100,00	
	52	Vielas Ernane Carrilho de Castro (C-3)	100,00	
	53	Rua 19	100,00	
	53	Rua 28	100,00	
	53	Rua 23	100,00	
	53	Vielas Ernane Carrilho de Castro (C-3)	100,00	
	55	Rua 19	100,00	
	55	Vielas Ernane Carrilho de Castro (C-3)	100,00	
	55	Rua 23	100,00	
	55	Rua 26	100,00	
	56	Rua 17	100,00	
	56	Vielas Ernane Carrilho de Castro (C-3)	100,00	
	56	Rua 19	100,00	
	56	Rua 26	100,00	
	57	Av. Contorno	150,00	
	57	Vielas Ernane Carrilho de Castro (C-3)	100,00	
	57	Rua 17	100,00	
	58	Rua 19	100,00	
	58	Rua 26	100,00	
	58	Rua 23	100,00	



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Nº DE CONTROLE	QUADRA	LOGRADOUROS	ESTIMATIVA DE MERCADO POR M²	% DE AJUSTES
	59	Rua 23	100,00	
	59	Rua 26	100,00	
	59	Rua 25	100,00	
	59	Rua C-4	100,00	
	60	Rua 17	100,00	
	60	Alameda Aroldo Carrilho de Castro	100,00	
	60	Rua 19	100,00	
	60	Rua 22	100,00	
	61	Rua 15	100,00	
	61	Alameda Aroldo Carrilho de Castro	100,00	
	61	Rua 17	100,00	
	61	Vila C-6	100,00	
	62	Rua 13	100,00	
	62	Alameda Aroldo Carrilho de Castro	100,00	
	62	Rua 15	100,00	
	62	Vila C-6	100,00	
	63	Av. Contorno	150,00	
	63	Alameda Aroldo Carrilho de Castro	100,00	
	63	Rua 13	100,00	
	63	Vila C-6	100,00	
	64	Av. Contorno	150,00	
	64	Vila C-6	100,00	
	64	Rua 13	100,00	
	64	Rua 22	100,00	
	65	Rua 13	100,00	
	65	Vila C-6	100,00	
	65	Rua 15	100,00	
	65	Rua 22	100,00	
	66	Rua 15	100,00	
	66	Vila C-6	100,00	
	66	Rua 17	100,00	
	66	Rua 22	100,00	
	67	Rua 15	100,00	
	67	Rua 22	100,00	
	67	Rua 17	100,00	
	67	Rua 20	100,00	



MUNICÍPIO DE GOIÂNÉSIA
CASA CIVIL

Nº DE CONTROLE	QUADRA	LOGRADOUROS	ESTIMATIVA DE MERCADO POR M ²	% DE AJUSTES
	68	Rua 13	100,00	
	68	Rua 22	100,00	
	68	Rua 15	100,00	
	68	Rua 20	100,00	
	69	Av. Contorno	150,00	
	69	Rua 22	100,00	
	69	Rua 13	100,00	
	69	Rua 20	100,00	
	70	Av. Contorno	150,00	
	71	Rua 11	100,00	
	71	Rua 20	100,00	
	71	Rua 13	100,00	
	71	Rua 18	100,00	
	72	Rua 13	100,00	
	72	Rua 20	100,00	
	72	Rua 15	100,00	
	140	Rua 17	100,00	
	140	Rua 22	100,00	
	140	Rua 19	100,00	



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

ANEXO IV

“Anexo IV – Tabela de Custo do m² de Construção:

14

Ano Base: 2014 / Exercício: 2015

Pontos do BCI	Valor do m ²
0 a 30	R\$ 256,94
31 a 40	R\$ 299,29
41 a 50	R\$ 341,64
51 a 60	R\$ 387,30
61 a 70	R\$ 425,38
71 a 80	R\$ 512,83
81 a 85	R\$ 729,10
86 a 90	R\$ 840,01
91 a 95	R\$ 928,83
96 a 100	R\$ 1.333,33 ”



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

ANEXO V

“Anexo VII – Tabela de Classificação de Terras da Zona Rural e seus Respectivos Valores por Alqueire.

15

Ano Base: 2014 / Exercício: 2015

Fazendas	Cultura Plana	Cultura Acidentada	Cerrado	Campo
Canadá Calção de Couro Itajá São Carlos Monte Alegre Campo Alegre Pouso Alegre Vaca Brava	R\$ 40.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
Taquaral Morro Branco Pedra Preta Vera Cruz	R\$ 40.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
Covoá Anda Só Vereda Capelinha do Imorvide Lavrinha de São Sebastião	R\$ 35.000,00		R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00
São Bento Córrego Fundo Embira Branca	R\$ 22.000,00		R\$ 11.000,00	R\$ 7.000,00
Carmo Columbi Lages Lagedo Muquém Grupiara	R\$ 20.000,00		R\$ 11.000,00	R\$ 7.000,00
Galinha Chumbado Serra Negra Mutuzinho Monjolo Pontinha	R\$ 20.000,00		R\$ 11.000,00	R\$ 7.000,00

Os imóveis situados em um raio de 5 km da cidade e próximos das rodovias serão acrescidos em até 80% (oitenta por cento) a mais pelas benfeitorias.”